Imprensa Oficial
do Município de Jundiaí

05 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO 4207

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão ..... 3 a 5
Iprejun 6
Fumas ..... 6 e 7
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ..... 7 e 8
Secretaria de Transportes 8
Faculdade de Medicina ..... 9 a 11
Fundação TV Educativa 11
Secretaria de Abastecimento e Agricultura e Turismo 11
Esef 11
Dae 11
Cijun 11
Decretos ..... 11 a 16
Secretaria de Gestão de Pessoas ..... 17 a 19
Portarias 19

INEDITORIAL

Ineditorial 19

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão
Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues
Secretária adjunto
Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento
Valéria Silveira de Oliveira
Secretária
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social
Giany Aparecida Povoa
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

CIJUN
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social
André Barros
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura
Jean Marcel Caum Camoleze
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A
Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico
Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação
José Renato Polli
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão
Marcelo Felicio Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer
João Guilherme Brocchi Mafia
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças
Pedro Galindo
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas
Waldemar Foelkel
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade
Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas
Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal
José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN
Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos
Adilson Messias
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras
Rose Regina Novaes Mingotti
Secretária
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente
Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais
Liraucio Tarini Junior
Secretário
Tel.: 4589 - 8434

Saúde
Luís Carlos Casarin
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos
Lucas Aparecido Rodrigues
Secretário
Tel.: 4589- 8522 / 8525

Transportes
Wilson Folgozi de Brito
Secretário
Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa
Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Secretário Responsável
André Barros

Diretor de Comunicação e Jornalista Responsável
Anelso Paixão - *MTB 22.148*

Diretor Administrativo
Gleyson Fonseca

Contato: Paço Municipal
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900 | Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 020/16 celebrado com base na Cláusula Primeira do Contrato originário. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INFANT.IMAGINARIO KIDS S/S LTDA ME PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 30/09/16. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 15.960,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Acréscimo de 6 vagas periodo integral .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 196/16 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA PROCESSO: nº 11.668-5/16. ASSINATURA: 30/09/16 VALOR GLOBAL: R$ 517.600,00. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PISTA DE SKATE NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO VANDERLEI SPERANDIO, LOCALIZADO NA AV. VICTÓRIO BARADEL Nº 591 - JARDIM MARAMBAIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 4/16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 200/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE PROCESSO: nº 14.722-2/14. ASSINATURA: 01/09/16. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 234.320,00. OBJETO: PREST DE SERV ÁREA DE REABIL FÍSICA E ACESSIBILIDADE DE PESSOAS C/DEFICIÊNCIA FÍSICA/MOBILIDADE REDUZIDA,ATENDIDAS NAPD DE JUNDIAÍ,C/FORNEC DE TRANSPORTE P / M E D I D A S , M O L D E S , P R O V A S , R E V I S Õ E S / A J U S T E S C/FORNEC DE ÓRTESES,PRÓTESES,CALÇADOS E PALMILHAS.FUNDAMENTO LEGAL:ART.24,INCISO XX C/C O ART.26,LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 286/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INST.PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA PROCESSO: nº 28.527-9/14. ASSINATURA: 03/10/16. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 216.900,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR CITOPATOLOGIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, "CAPUT", COMBINADO COM O ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 273/12 celebrado com fundamento no artigo 65, I, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA PROCESSO: nº 22.982-6/12. ASSINATURA: 30/09/16. VALOR : R$ 35.051,57. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - MEDICINA NUCLEAR "IN VIVO". MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 250/12. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 179/13 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO: nº 21.042-8/13. ASSINATURA: 03/10/16. VALOR GLOBAL: R$ 193.998,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO (PROTOCOLO TDMA) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, MÓVEIS, REPETIDORAS, LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS E ETC. P/ ATENDIMENTO DE TODA REDE DO SAMU. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 345/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 238/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP PROCESSO: nº 22.829-2/15. ASSINATURA: 04/10/16. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 47.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUSIVE NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇOS, PREGÕES E OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e retificado o endereço da empresa para Rua Professora Edna Conti Cajado n. 25 - Jardim Magnólia - Campinas/SP .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 069/16 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA PROCESSO: nº 31.192-4/15. ASSINATURA: 30/09/16. OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXAS "B" E "C" DO DNER/ESP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 244/15. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 143/13 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGICORP BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 19.486-1/13. ASSINATURA: 30/09/16. VALOR GLOBAL: R$ 198.360,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 14/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº 20.631-2/16 (apenso processo nº 18.996-5/15)
Dispensa de Licitação nº 050/16
I - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Mario Pereira, 142 – Jardim Paulista, nesta Cidade, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
II - Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
III - Valor Mensal: R$ 9.961,90 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
IV- Período: 12 (doze) meses.
V - Justificativa: Trata-se de locação de imóvel situado na Rua Mario Pereira, 142 – Jardim Paulista, nesta Cidade para instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAP’s, de forma a permitir a ampliação do atendimento para o regime de 24(vinte e quatro) horas, bem como a qualificação das ações desenvolvidas, em consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica e com a legislação que regulamenta a implantação da Rede de Atenção Psicossocial (Portaria MS/GM nº 3088, de 23/11/2011).

A escolha do imóvel é justificada por atender a todos os requisitos quanto à estrutura física, localização, estando dentro das normas sanitárias e em local de fácil acesso, otimizando os trabalhos tanto técnicos como administrativos, facilitando, assim, o atendimento aos pacientes.

O aluguel mensal do imóvel está condizente com o preço de mercado, conforme consta do processo acima epigrafado (folhas 75/82)

(EDIVALDO ALVES TRINDADE)
Diretor de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde

SMS, em 04 de outubro de 2016.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(LUIS CARLOS CASARIN)
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº. 26.693-6/16
Dispensa de Licitação nº. 70/16
I - Objeto: Aquisição de medicamento Tofacitinibe citrato 5mg comprimidos revestidos, em cumprimento a Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
II - Contratada: CM HOSPITALAR S.A.
III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - Valor Global: R$ 19.116,00 (dezenove mil, cento e dezesseis reais).
V - Prazo: imediato
VI - Justificativa:
A aquisição dos medicamento Tofacitinibe citrato 5mg comprimidos revestidos, em caráter emergencial, se justifica face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo judicial nº(s) 1015555-30.2016.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que determina o fornecimento do medicamento no prazo e na forma prescrita, não havendo na rede municipal os medicamentos especificados.
A situação reveste-se de características que impõem pronto atendimento, sob pena de dano irreparável à saúde da paciente que necessita do medicamento na forma prescrita.
Quanto à escolha da empresa fornecedora, deu-se em razão de disponibilidade de fornecimento por apresentar menor preço, conforme pesquisa constante do Processo Administrativo em epígrfe.

Edivaldo Alves Trindade
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 30 de setembro de 2016.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Luís Carlos Casarin
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 32591/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP VALOR TOTAL R$ 1.200,00 OBJETO: LAMPADAS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL COMPRA DIRETA Nº 1939/2016.

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 32594/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 295,50 OBJETO:BLOCO TIPO FLIP CHART DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1942/2016.

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 32595/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIX COMERCIAL LTDA - EPP VALOR TOTAL R$ 225,54 OBJETO:BLOCO TIPO FLIP CHART DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1942/2016.

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 32596/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 477,00 OBJETO:LAMPADAS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO:ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 1943/2016.

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 32597/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 184,00 OBJETO:FERRAMENTAS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1944/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32598/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 230,54 OBJETO: FERRAMENTAS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1944/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32605/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA VALOR TOTAL R$ 726,67 OBJETO: MANUTENCAO EM PABX DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1938/2016.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 200/ 2016.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva com fornecimento de peças para 2 (dois) equipamentos de ar condicionado da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses.
Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	Item
JP MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	01

Processo nº 24.374-5/16

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 203 / 2016
PROCESSO nº 24.901-5 / 2016
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
OBJETO: PS EXAMES DE ACUIDADE VISUAL E AVALIACAO OFTALMOLOGICA SMGP
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
HOSPITAL E CLINICA DE OLHOS JUNDIAI LTDA Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 205/2016.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes
Objeto: Aquisição de bornal tático forças especiais, e cintos.
Face ao que consta dos autos desclassificamos a proposta da empresa: Ricashop Comercio em Geral Ltda, no tocante aos itens 1, 2, 3, 4 (lote 01), e item 05 (lote 02), por não atender ao disposto no item 6.4 do Edital, ofertando preços superiores ao de referência; e da empresa SB Multicom Comercio Eireli, no item 5 (lote 2), por cotar material divergente do solicitado no Edital.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

Empresa	Item/lote
O.FILIZZOLA & CIA LTDA EPP	1, 2, 3, 4 (lote 01); 6 (lote 03)
EBSX2 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	5 (lote 02)

Processo nº. 25.075-7/16

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 207/2016.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Aquisição de bola handebol, futsal, basquete e outras.
Face ao que consta dos autos desclassificamos a proposta das empresas abaixo, por não atenderem ao disposto no item 6.4 do Edital, ofertando preço superior ao de referência.

Empresa	Item
R.C.M RAMOS LOMBARDI	01 , 05
HELOISA HELENA DUARTE EPP	04 , 05
A.C DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO	05
C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP	05

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

Empresa	Item
MALU ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	01,02,
A.C DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO	03,
AT&WP COMERCIAL LTDA EPP	04, 05, 09, 10,
ARENA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME	06, 07,
HELOISA HELENA DE ARAUJO DUARTE EPP	11, 12

Fica revogado o item 08.
Processo nº. 25.811-5/16

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 04 de outubro de 2016

Pregão Eletrônico PE 204/2016 – Fornecimento de hambúrguer misto, grelhado e congelado e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação Proc.Adm. nº 19.446-8/2016-1.
Face ao que consta dos autos, após análise das documentações e dos recursos e contrarazoes apresentados:
I – Desclassificar a proposta da empresa Comercial Guima Alimentos Ltda ME para o item 3, pois, após analise de recurso interposto constatou-se que produto ofertado não atende as especificações exigidas no edital.
II – Inabilitar empresa Ideal Distribuidora de Carnes e Alimentos EIRELI, por não ter apresentado documento de habilitação valido para o item 7.5.1 do edital.
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- COMERCIAL GUIMA ALÇIMENTOS LTDA ME ITENS 4, 6 E 7.
- CONSER ALIMENTOS LTDA, ITEM 1,2,3 e 5.

(Alexandre Castro Nunes)
Diretor Depto de Licitações.

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 03 de outubro de 2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº 239/16 – Prestação de serviço de comunicação de dados/links para acesso Internet, sob o Sistema de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 22.515-5/16.
Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, da concessão de desconto, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, única licitante, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA. – itens 01 e 02.

Lilian Cristina M. L. Mantovani
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
03 de outubro de 2016

Pregão Eletrônico 257/16 – Aquisição de medicamentos (Ciclopirox olamina esmalte 6g e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Adm. nº24.608-6/2016.
Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA – item 09
-CM HOSPITALAR S/A – item 06 e 08
-HELIANTO FARMACEUTICA LTDA-EPP – item 04
II- REVOGAR:
- itens: 01, 02, 03, 05, 07, 10, 11, 12, 13 por ausência de propostas

Mônica Bellini
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 03 de Outubro de 2016

Pregão Eletrônico nº 263/16 – Aquisição de medicamentos (acetilsalicílico ácido 100mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 24.797-7/2016.
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – **REVOGAR** os itens 01, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 18 por ausência de Propostas.
II – **REVOGAR** o item 05, por não haver licitante participante classificado.
III – **INABILITAR** o fornecedor ISMED FARMACÊUTICA LTDA por não atender ao item 7 do Edital.
IV - **ADJUDICAR** o objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- CM HOSPITALAR S/A - Itens 2, 8, 14 e 16.
- **DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXP. LTDA** - 3.

(Luciney Mendonça Thiegue)
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 205/16 – Fornecimento de detergente alcalino clorado e secante abrilhantador para lavadoras de louças profissionais, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 19.472-4/16:

-Prolim Comércio de Higiene e Limpeza Ltda:
- item 1..... R$ 11,70 (litro)
- item 2..... R$ 22,15 (litro)

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 244/16 – Fornecimento de algodão hidrófilo e outros, sob o Sistema de Registro, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº. 23.665-7/2016.
- CIRURGICA UNIÃO LTDA (item 1 – R$ 8,88/rolo); e (item 2 – R$ 3,15/peça);
- MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA –EPP (item 6 – R$ 2,93/peça), (item 7 – R$ 2,93/peça); (item 8 – R$ 2,93/peça) e (item 9 – R$2,93/peça).

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 245/16 – Fornecimento de ataduras, sob o Sistema de Registro, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº. 23.663-2/2016.
- MEDI HOUSE-IND. COM. DE PRODS. CIR. HOSP. LTDA (item 03 – R$ 4,00/pct).
- MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA –EPP (item 01 – R$ 6,59/pct), (item 02 – R$ 13,29/pct) e (item 4 – R$ 5,89/rl).

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPTO. DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 247/16 – Fornecimento de 36 (trinta e seis) cadeiras de rodas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 23.914-9/2016.
- NELSON TUZINO NOLE EIRELI ME:..... (R$ 43.350,00).

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Depto. De Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO do Sr. Diretor Departamento de Licitações.

Pregão Eletrônico nº 248/16 – Aquisição de medicamentos (codergocrina mesilato 4,5 mg, e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 23.968-5/2016.
- CM HOSPITALAR S/A, ITEM 2 R$ 12.474,00, ITEM 5 R$ 410,40 E ITEM 10 R$ 1.554,00.
- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, ITEM 9 R$ 1.436,04.
- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 6 R$ 152,72 E ITEM 7 R$ 342,24.
- HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 4 R$ 2.098,80 E ITEM 8 R$ 10.991,52.

(Alexandre Castro Nunes)
Diretor Depto de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/16

OBJETO: Prestação de serviços para a execução de exames de espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador, destinados aos usuários SUS do Município de Jundiaí ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MÔNICA BELLINI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/16

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Filgrastima, Ibrutinibe 140mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2016.
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI J. ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/16

OBJETO: Aquisição de medicamentos (budesonida 400mcg cápsulas inalatórias e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SÔNIA M. O. L.COLASANTO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/16
OBJETO: Aquisição de 01 (um) laringoscópio fibra ótica, 36 (trinta e seis) oxímetro de pulso de mesa, 05 (cinco) aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, 13 (treze) autoclave horizontal de mesa, painel digital e 01 (um) desfibrilador externo automático portátil, destinados à Secretaria Municipal de Saúde ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCINEY M. THIEGUE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/16
OBJETO: Fornecimento de kits lanche (simples, café da manhã, café da tarde e almoço), destinados ao Gabinete do Prefeito ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: RAQUEL P. OLIVA.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA nº 005/16 – execução de obra de construção de Sala de Ginástica no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "**Dr. C.E.C.E. Antônio de Lima**", localizado na Rua Benedito de Souza Costa – Jardim das Nações Unidas, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 11.836-8/2016.
A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, **Resolve**:
- **Adjudicar** o objeto desta licitação à empresa **M&Rbr Engenharia do Brasil Ltda.,** por ofertar menor preço e atender às cláusulas editalícias.

Jundiaí, 03 de outubro de 2016.
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Guilherme Debroi de Campos
Paulo Mamyaky Pereira
Érika Melato Frare Roveri

SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA nº 003/2015 – Seleção de propostas e projetos artísticos que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura durante o ano de 2016, atendendo a especificidade de cada evento e do público alvo. Essa Chamada Pública tem como intuito compor a programação artística dos eventos Festa da Uva, Virada Jundiaí, Feira da Amizade e Programa Sexta no Centro, bem como outras programações que se fizerem necessárias ao longo do ano de 2016.
Jean Marcel Caum Camoleze, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido.
RESOLVE homologar, através do Edital de Chamamento Público nº 003/15, de 23 de novembro de 2015, na sétima fase, o proponente SR CEZARIO COMEX – ME – Projeto DJ Serginho.
O proponente do projeto Cooperativa do Reggae, Diego Luis da Silva Mozer permanece Inabilitado.

Jean Marcel Caum Camoleze
Secretário Municipal de Cultura

DESPACHO ADJUDICATÓRIO
CONCURSO Nº 003/2016 – MOSTRA DE DANÇA DE JUNDIAÍ 2016
PROCESSO 14.171-7/2016-1
A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, resolve:
- **Adjudicar** o objeto deste concurso conforme segue:

COREOGRAFIA	NOME DO PROPONENTE	NOTA	GENERO	CATE GORIA
FARRUCA	STUDIO LA DANSE	25,5	DANÇAS POPULARES	ADULTO
SEDUÇÃO	ACADEMIA DANCE COMPANY	21,125	DANÇAS POPULARES	ADULTO
DANZARIN	CLÓVIS E CAROL	20,5	DANÇAS POPULARES	ADULTO
SET EL HOSEN	ACADEMIA DANCE COMPANY	21,375	DANÇAS POPULARES	JUVENIL II
CARNAVAL EM VENEZA	PHALIBIS STUDIO DE DANÇA	26,375	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	ADULTO
VARIAÇÃO DO I ATO - GISELLE	STUDIO LA DANSE	20,75	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	ADULTO
LA FILLE MAL GARDEÉ	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	27,875	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	JUVENIL II
PAS DE TROIS MIRLITONS	ESCOLA DE BALLET DAC	25,125	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	JUVENIL II
SILVIA (PIZZICATO)	PHALIBIS STUDIO DE DANÇA	24,625	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	JUVENIL II
MY BEAT	GRUPO DÉ DANCE & FATOS	22,5	SAPATEADO AMERICANO	ADULTO
DANÇA PAIXAO E FAMA	CIA DE DANÇA MARCIO MARQUES SAPATEADO AMERICANO	22,375	SAPATEADO AMERICANO	ADULTO
HELLO	CIA ALONGUE-SE DE DANÇA	23,625	SAPATEADO AMERICANO	JUVENIL II
FERREIROS	STUDIO LA DANSE	20,25	SAPATEADO AMERICANO	JUVENIL II
JOGOS DE MESA (JOGAR NA MESA)	KAHAL	28,625	STREET DANCE	ADULTO
MORDRAKE	IOA	24,125	STREET DANCE	ADULTO
EM FILTRAGEM	STUDIO LA DANSE	22,125	STREET DANCE	ADULTO
MEU JOGO, MEU MUNDO	KAHAL	25,75	STREET DANCE	JUVENIL II
MEU PEQUENO INFINITO	IOA	24,75	CLÁSSICO LIVRE	ADULTO
VEM BRINCAR	STUDIO LA DANSE	21,125	CLÁSSICO LIVRE	ADULTO
FORA DE FOCO	ESCOLA DE BALLET DAC	20	CLÁSSICO LIVRE	ADULTO
NO COMEÇO	KAHAL	24	CLÁSSICO LIVRE	INFANTIL
TE LEVO COMIGO	IOA	22,5	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL
LA TARANTELLA	DANZARIA	22	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL
ONDE MORA A SOLIDÃO?	IOA	25,25	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL II
ESTRELINHAS (ENTRELINHAS)	DANZARIA	23,125	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL II
UM DUO PARA BACH	ESCOLA DE BALLET DAC	22,375	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL II
LIBERDADE	IOA	26,75	JAZZ	ADULTO
PELE	KAHAL	23,25	JAZZ	ADULTO
NA AGULHA DA VITROLA	IOA	27	JAZZ	JUVENIL
VELHO OESTE	DANZARIA	26,25	JAZZ	JUVENIL
NUMA FOLHA QUALQUER	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	23,375	JAZZ	JUVENIL
SEMPRE UM CICLO...	IOA	27,25	JAZZ	JUVENIL II
DOIS SENTIMENTOS, UMA OBSESSÃO	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	26,375	JAZZ	JUVENIL II
NÓS	KAHAL	24,375	JAZZ	JUVENIL II
BEHAVIRORIS MO FEMININO	KAHAL	27	CONTEMPORÂNEO	ADULTO
3425	IOA	24,625	CONTEMPORÂNEO	ADULTO
SUJEITO A ALTERAÇÕES	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	23,375	CONTEMPORÂNEO	ADULTO
MEU LUGAR NÃO É MAIS AQUI	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	23,75	CONTEMPORÂNEO	JUVENIL II
CONFLUÊNCIA	IOA	23,5	CONTEMPORÂNEO	JUVENIL II
S.E.T.E.	KAHAL	22,5	CONTEMPORÂNEO	JUVENIL II

Jundiaí, 04 de outubro de 2016.

Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Gulherme Debroi de Campos
Paulo Mamyaky Pereira
Erika Melato Frare Róveri

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CONCURSO Nº 003/2016 – MOSTRA DE DANÇA DE JUNDIAÍ 2016
PROCESSO 14.171-7/2016
SMAG/DL, em 04 de outubro de 2016.
Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO o Concurso nº 003/16** para Mostra de Dança Jundiaí/16, conforme segue:

COREOGRAFIA	NOME DO PROPONENTE	NOTA	GENERO	CATEGO RIA
FARRUCA	STUDIO LA DANSE	25,5	DANÇAS POPULARES	ADULTO
SEDUÇÃO	ACADEMIA DANCE COMPANY	21,125	DANÇAS POPULARES	ADULTO
DANZARIN	CLÓVIS E CAROL	20,5	DANÇAS POPULARES	ADULTO
SET EL HOSEN	ACADEMIA DANCE COMPANY	21,375	DANÇAS POPULARES	JUVENIL II
CARNAVAL EM VENEZA	PHALIBIS STUDIO DE DANÇA	26,375	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	ADULTO
VARIAÇÃO DO I ATO - GISELLE	STUDIO LA DANSE	20,75	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	ADULTO
LA FILLE MAL GARDEÉ	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	27,875	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	JUVENIL II
PAS DE TROIS MIRLITONS	ESCOLA DE BALLET DAC	25,125	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	JUVENIL II
SILVIA (PIZZICATO)	PHALIBIS STUDIO DE DANÇA	24,625	CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	JUVENIL II
MY BEAT	GRUPO DÉ DANCE & FATOS	22,5	SAPATEADO AMERICANO	ADULTO
DANÇA PAIXAO E FAMA	CIA DE DANÇA MARCIO MARQUES SAPATEADO AMERICANO	22,375	SAPATEADO AMERICANO	ADULTO
HELLO	CIA ALONGUE-SE DE DANÇA	23,625	SAPATEADO AMERICANO	JUVENIL II
FERREIROS	STUDIO LA DANSE	20,25	SAPATEADO AMERICANO	JUVENIL II
JOGOS DE MESA (JOGAR NA MESA)	KAHAL	28,625	STREET DANCE	ADULTO
MORDRAKE	IOA	24,125	STREET DANCE	ADULTO
EM FILTRAGEM	STUDIO LA DANSE	22,125	STREET DANCE	ADULTO
MEU JOGO, MEU MUNDO	KAHAL	25,75	STREET DANCE	JUVENIL II
MEU PEQUENO INFINITO	IOA	24,75	CLÁSSICO LIVRE	ADULTO
VEM BRINCAR	STUDIO LA DANSE	21,125	CLÁSSICO LIVRE	ADULTO
FORA DE FOCO	ESCOLA DE BALLET DAC	20	CLÁSSICO LIVRE	ADULTO
NO COMEÇO	KAHAL	24	CLÁSSICO LIVRE	INFANTIL
TE LEVO COMIGO	IOA	22,5	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL
LA TARANTELLA	DANZARIA	22	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL
ONDE MORA A SOLIDÃO?	IOA	25,25	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL II
ESTRELINHAS (ENTRELINHAS)	DANZARIA	23,125	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL II
UM DUO PARA BACH	ESCOLA DE BALLET DAC	22,375	CLÁSSICO LIVRE	JUVENIL II
LIBERDADE	IOA	26,75	JAZZ	ADULTO
PELE	KAHAL	23,25	JAZZ	ADULTO
NA AGULHA DA VITROLA	IOA	27	JAZZ	JUVENIL
VELHO OESTE	DANZARIA	26,25	JAZZ	JUVENIL
NUMA FOLHA QUALQUER	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	23,375	JAZZ	JUVENIL
SEMPRE UM CICLO...	IOA	27,25	JAZZ	JUVENIL II
DOIS SENTIMENTOS, UMA OBSESSÃO	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	26,375	JAZZ	JUVENIL II
NÓS	KAHAL	24,375	JAZZ	JUVENIL II
BEHAVIRORISMO FEMININO	KAHAL	27	CONTEMPORÂNEO	ADULTO
3425	IOA	24,625	CONTEMPORÂNEO	ADULTO
SUJEITO A ALTERAÇÕES	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	23,375	CONTEMPORÂNEO	ADULTO
MEU LUGAR NÃO É MAIS AQUI	PREMIERE NÚCLEO DE DANÇA	23,75	CONTEMPORÂNEO	JUVENIL II
CONFLUÊNCIA	IOA	23,5	CONTEMPORÂNEO	JUVENIL II
S.E.T.E.	KAHAL	22,5	CONTEMPORÂNEO	JUVENIL II

Alessandra Cristina Girotto Rodrigues
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

IPREJUN

PORTARIA Nº 808, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **ROSI BUSCA** portadora do CPF nº 055.423.238-39 PIS nº 1700994777-3 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hs I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 16 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 809, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **MARIA ELIANA KRAMER BIASI** portadora do CPF nº 068.425.258-96 PIS nº 1807232384-4 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hs I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 810, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **VALDIR DA CRUZ PATRÃO** portador do CPF nº 964.700.548-20 PIS nº 1010772535-2 ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA 40 hs I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional de 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 811, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **ANTONIO CARLOS ROSA** portador do CPF nº 024.942.958-66 PIS nº 1700745535-0 ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA 40 hs I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional de 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 812, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **ALFREDO ALVES BINTENCORTE** portador do CPF nº 024.968.458-63 PIS nº 1700745535-0 ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA 40 hs I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional de 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 813, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **ANDRÉ LUIZ PEIXOTO NASTARO** portador do CPF nº 015.976.798-95 PIS nº 1010772547-6 ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA 40 hs I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional de 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 814, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **GILBERTO DONA DOS SANTOS** portador do CPF nº 848.821.908-34 PIS nº 1040306376-8 ocupante do cargo de Subinspetor, Grupo GMS I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional de 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 815, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS** portador do CPF nº 016.003.988-63 PIS nº 1070507975-6 ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grupo GMG I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional de 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 816, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **MIGUEL SILVA** portador do CPF nº 867.655.158-87 PIS nº 1075950815-9 ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo OPR I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 817, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **EDNA APARECIDA MENEGATTI** portador do CPF nº 035.310.448-50 PIS nº 1201706699-2 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional de 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 818, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **LILIANA CAPOBIANCO PALHARES** portadora do CPF nº 024.670.868-95 PIS nº 1085535903-7 ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA 30 hs I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 819, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **NILZA CAMILO LIBANIO** portadora do CPF nº 079.545.888-66 PIS nº 1079437221-7 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOUVEIA** portador do CPF nº 776.523.558-34 PIS nº 1062803468-4 ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, Grupo AOP Nível I Grau R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 821, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, o servidor **MARIO SAMUEL DE SOUZA FILHO** portador do CPF nº 040.530.228-27 PIS nº 1703946335-9 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela da EC 70/2012, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 822, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, o servidor **RONALDO APARECIDO SILVA** portador do CPF nº 155.854.188-82 PIS nº 1223720937-7 ocupante do cargo de Cozinheiro, Grupo AOP I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 823, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, o servidor **FERNANDO LUIZ INACIO DO SANTOS** portador do CPF nº 051.849.868-98 PIS nº 1067719484-3 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 824, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, a servidora **LUZIA APARECIDA CASADEI CEZAR** portadora do CPF nº 102.677.718-60 PIS nº 1209094638-7 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela EC 70/12, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 825, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve aposentar voluntariamente, com proventos calculados pela média, a servidora **MARIA IVETE ABILIO DOS SANTOS** portadora do CPF nº 054.374.718-23 PIS nº 1213696765-9 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 826, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Resolve conceder à servidora ROSANGELA PEREIRA VOLPINI SILVA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 12/09/2016 a 09/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato nº 20/11 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS **- CONTRATADA**: LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. - EPP - **OBJETO**: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipa**l** - **ASSINATURA**: 30 de setembro de 2016 – **PROCESSO N°** 038-5/2011 **MODALIDADE**: Concorrência n° 01/2011 - **ASSUNTO**: Fica prorrogado por 30(trinta) dias, a partir de 30/09/2016 com base no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo n° 831-2/16 – Seleção de empresa do ramo de construção civil para implantação de conjunto habitacional de interesse social, com no mínimo 1.200 unidades habitacionais com recurso do PMCMV – faixa 2.
Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Chamada Pública nº 02/16, à empresa:
- ENGELUX CONSTRUTORA LTDA.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 89, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.563 de 16/12/2015, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal n° 26.244 de 18/01/16;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0160.8550 – Manut. Ativ. Fundação
31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-PC
0 – Própria

TOTAL R$ 500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.008.244.0160.8543 – Manut. Ativ. Supl. Alimentar
31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-PC
0 – Própria

TOTAL R$ 500.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 90, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FUMAS

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.563 de 16/12/2015, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal n° 26.244 de 18/01/16;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0160.8550 – Manut. Ativ. Fundação
33.90.30.00 – Material de Consumo
0 – Própria

TOTAL R$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.008.244.0160.8543 – Manut. Ativ. Supl. Alimentar
33.90.30.00 – Material de Consumo
0 – Própria

TOTAL R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 91, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.563 de 16/12/2015, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal n° 26.244 de 18/01/16;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0160.8550 – Manut. Ativ. Fundação
33.90.39.00 – Outros Servs. Terc.-PJ
0 – Própria

TOTAL R$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.015.452.0171.8542 – Manut. Ativ. SFM
33.90.39.00 – Outros Servs. Terc.-PJ
0 – Própria

TOTAL R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL 56/2016 – 04/10/2016 - RETIFICADOR AO EDITAL SMPMA 08/2016 de 13/01/2016
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta e Urbanista DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL SMPMA 08/2016 publicado em 18 de Junho de 2014 pelos motivos elencados abaixo.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Justificativa:

Em função do lapso temporal entre a publicação do Edital 08/2016 e as definições para assinatura do Termo de Compromisso, as ações solicitadas no item 8 tornaram-se parte de Decreto Municipal possuindo regramentos próprios para sua implantação.

Diante da justificativa acima, fica alterada a ação referente ao item 8, com nova solicitação com aplicação direta na vizinhança impactada para melhoria da qualidade de vida da população local e mitigação dos impactos relacionados a estratificação social local bem como o texto referente aos prazos de entrega das ações descriminados no item 9 conforme redação a seguir:

...

Para mitigação dos impactos:

3. Realizar na Rua Bom Jesus de Pirapora confluência com a Rua João Ferrara e a Rua Itália:
- Projeto e execução de canteiros para travessia de pedestres e rampas PNE conforme NBR 9050;
- Projeto, remanejamento e instalação de conjuntos semafóricos existentes;
- Projeto, fornecimento e instalação de conjuntos semafóricos;
- Projeto e execução de sinalização horizontal e vertical conforme CTB.

4. Realizar na Rua Bom Jesus de Pirapora confluência com a Rua Alemanha:
- Projeto, fornecimento e instalação de conjunto semafórico;
- Projeto e execução de avanço de calçada para travessia de pedestres e rampas PNE conforme NBR 9050;
- Projeto e execução de sinalização horizontal e vertical conforme CTB.

5. Realizar na Rua Alemanha (trecho entre a Rua Bom Jesus de Pirapora e a Rua Marsala), devido à inversão do sentido de fluxo:
- Projeto e execução de sinalização horizontal e vertical conforme CTB.

6. Realizar na Rua União confluência com a Rua Bom Jesus de Pirapora:
- Projeto e execução de ilha física com rampas PNE conforme NBR 9050 para travessia de pedestres.

7. Doação das áreas previstas no projeto de desmembramento para alargamento da Rua União;

Nota: Os Projetos, equipamentos e dispositivos discriminados nos itens 3 a 7, deverão seguir as especificações aprovadas pela SMT.

8. Fazer investimentos em parceria com o IAC (Instituto Agronômico Campinas), no programa "Novos Cenários" com o intuito de priorizar a ocupação de áreas e a fruição da cidade para a qualidade de vida e a produção de bem-estar. Este programa busca possíveis inserções das novas diretrizes do Plano Diretor para viabilizar os anseios da população, adequar e ressignificar áreas públicas e estratégicas para o desenvolvimento do Município. O programa é formado por 6 projetos: Projeto Ivoturucaia, Projeto Vila Ana (vizinho ao empreendimento) Projeto Vista Alegre, Projeto Roseira, Projeto Novo Horizonte, Projeto Ponte São João.

Cada projeto tem por objetivo identificar potenciais de intervenção e uso para viabilizar ações operacionais que transforme os "cenários" selecionados em cada território de abrangência. Os desafios, potenciais e intervenções nos "cenários" serão ordenados passo a passo, definindo as diferentes ações, procedimentos e padrões que vão instrumentar uma equipe de trabalho e as lideranças da sociedade civil de cada local.

a. A metodologia e o escopo dos trabalhos devem ser tratados diretamente junto ao IAC.
b. O investimento deve ser realizado no programa completo envolvendo todos os projetos elencados.

9. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas anteriores, considerando que a data de entrega de todas as ações deve ser, no máximo, até a solicitação do habite-se, **ficando o mesmo condicionado a entrega de todas as ações para a sua liberação.**

As ações a seguir devem atender aos prazos conforme indicado:

a. Item 1, apresentar relatório junto ao processo de coordenação na SMPMA após a finalização das obras de terraplanagem;

b. Item 2, apresentar programa (PGRS - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) junto ao processo de coordenação na SMPMA antecedendo o início das obras. Apresentar o relatório final antes da solicitação do habite-se;

c. Itens 3 a 6, protocolar processo junto a SMT para aprovação do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação deste EDITAL;

d. Item 7, apresentar cópia da matrícula indicando as doações antes da solicitação do habite-se;

e. Item 8, iniciar as tratativas junto ao IAC para o investimento na parceria do projeto Novos Cenários imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso junto a municipalidade;

f. O cronograma de entrega de todas as ações deve ser anexado ao processo de coordenação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente com cópia ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 207/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo	
LUPA IMÓVEIS LTDA	22.929-8/2016-1

05 de Outubro de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 208/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo	
PAULISTA COMP SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS	35.381-9/2015-1
T Q PEREGRINOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	12.063-8/2016-1
TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA	25.305-8/2016-1

05 de Outubro de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 209/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo	
SERGIO SHIGUIHARA	26.596-1/2016-1
ELISABETE PANSSONATO BRETERNITZ	27.285-0/2016-1

05 de Outubro de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
DEFERIDO Data: **01/09/2016**
(1ª reunião)
01435/2016 01429/2016
INDEFERIDO Data: **01/09/2016**
(1ª reunião)
01579/2016 01452/2016
01445/2016 01433/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
DEFERIDO Data: **01/09/2016**
01794/2016
INDEFERIDO Data: **01/09/2016**
01799/2016 01798/2016
01797/2016 01796/2016
01598/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
DEFERIDO Data: **01/09/2016**
(1ª reunião)
01822/2016
EM TRAMITAÇÃO Data: **01/09/2016**
(1ª reunião)
01808/2016 01807/2016
01806/2016 01805/2016
INDEFERIDO Data: **01/09/2016**
(1ª reunião)
01821/2016 01810/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
DEFERIDO Data: **08/09/2016**
01811/2016
EM TRAMITAÇÃO Data: **08/09/2016**
01804/2016 01800/2016
INDEFERIDO Data: **08/09/2016**
01803/2016 01802/2016
01801/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
DEFERIDO Data: **08/09/2016**
(1ª reunião)
01814/2016 01813/2016
01812/2016
INDEFERIDO Data: **08/09/2016**
(1ª reunião)
01824/2016 01823/2016
01815/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
EM TRAMITAÇÃO Data: **08/09/2016**
01828/2016 01827/2016
INDEFERIDO Data: **08/09/2016**
01829/2016 01826/2016
01825/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
EM TRAMITAÇÃO Data: **15/09/2016**
(1ª reunião)
01818/2016
INDEFERIDO Data: **15/09/2016**
(1ª reunião)
01820/2016 01819/2016
01817/2016 01816/2016
01565/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
DEFERIDO Data: **15/09/2016**
01831/2016 01830/2016
INDEFERIDO Data: **15/09/2016**
01836/2016 01835/2016
01834/2016 01833/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JARI
INDEFERIDO Data: **15/09/2016**
(1ª reunião)
01793/2016 01792/2016
01791/2016 01790/2016
01789/2016

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
KA	PRATA	CYC 5576	22/08/16	R.IRMÃ MARIA DE SÃO LUIZ, 240
CLIO	PRATA	DAU 9802	22/08/16	R.IRMÃ MARIA DE SÃO LUIZ, 260
CHEVETTE	BRANCA	CGU 4670	22/08/16	R. DIAC SEBASTIÃO CEGÓBIA FILHO,S/N
SCENIC	PRETA	DEF 1644	22/08/16	R. ANGOLA, 237
GOLF	PRETA	LAU 7509	22/08/16	R. DR. ELOY CHAVES, 245
UNO	BRANCA	GTQ 6148	22/08/16	R. ALFREDO DE VITO,153
A 190	PRATA	DCC 9232	22/08/16	R. ALFREDO DE VITO,153
LEGACY	VERDE	CMD 1610	22/08/16	R. ALFREDO DE VITO,153
CARRETA	AZUL	AET 4410	22/08/16	R. CUIABÁ, 200
MONZA	CINZA	CKE 4882	22/08/16	R. RAMALHO, 14
BRASILIA	MARROM	DAX 3732	22/08/16	R. RAMALHO, 14
SANTANA	AZUL	CHN 7369	22/08/16	R. PM ALDO PINHEIRO, 11
F 4000	BRANCA	JYT 9697	22/08/16	R. DR. ALMEIDA, 112
CELTA	PRATA	EDW 5602	22/08/16	R.JOAQUIM DE ALMEIDA RAMOS, 119
BELINA	CINZA	CJY 1078	22/08/16	R. MINAS GERAIS, 87
PREMIO	VERMELHA	KCJ 2630	22/08/16	R. ROSICLAIR TORRES BATISTA, 288

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
SANTANA QUANTUM		BNY 1288	22/09/16	R. ROSICLAIR TORRES BATISTA, 138
VOYAGE	VERDE	CAB 3346	22/09/16	R. ROSICLAIR TORRES BATISTA, 138

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA FMJ- 149/2016, de 06/9/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) Indicação da Coordenação de Cursos;
b) o disposto no § 2º do Artigo 11 do Regulamento Geral desta Faculdade;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Drª **CELIA TOSELLO DE OLIVEIRA,** Professora Adjunta da disciplina de Oncologia do Departamento de Clínica Médica, para exercer as funções de VICE-COORDENADORA DE CURSOS da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir desta data, para auxiliar a coordenação dos Cursos de Graduação desta Faculdade em suas atribuições.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (06/9/2016).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (06/9/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 164/2016, de 30/9/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Morfologia e Patologia Básica;
2) o que consta do processo FMJ- 363/2015.

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR o contrato temporário do Dr. **FABIO MONTICO,** portador do R.G. nº 40.062.068-6-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSOR ADJUNTO desta Faculdade, na Disciplina de ANATOMIA do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA, sob o regime da C.L.T., no período de 07/10/2016 a 06/4/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (30/9/2016).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (30/9/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 165/2016, de 04/10/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a edição da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010;
2) o disposto em seu artigo 80 que estendeu o período de licença gestante para 180 dias;
3) que a medida tem alcance social e deve beneficiar as servidoras que atualmente gozam de licença;
4) o que consta do processo FMJ- 191/2016;

RESOLVE
Artigo 1º - Considerar afastada por mais 60 (sessenta) dias, em Licença Gestante, após cessado o benefício previdenciário de SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora abaixo:

NOME	**CAMILA GONÇALO MIALHE**
SALÁRIO MATERNIDADE (IPREJUN)	1º/8/2016 a 28/11/2016
LICENÇA GESTANTE 60 DIAS FMJ	29/11/2016 a 27/1/2017
RETORNO ÀS ATIVIDADES	30/1/2017

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 166/2016, de 04/10/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a edição da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010;
2) o disposto em seu artigo 80 que estendeu o período de licença gestante para 180 dias;
3) que a medida tem alcance social e deve beneficiar as servidoras que atualmente gozam de licença;
4) o que consta do processo FMJ- 253/2016;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar afastada por mais 60 (sessenta) dias, em Licença Gestante, após cessado o benefício previdenciário de SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora abaixo:

NOME	**PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROLIM**
SALÁRIO MATERNIDADE (IPREJUN)	12/9/2016 a 09/1/2017
LICENÇA GESTANTE 60 DIAS FMJ	10/1/2017 a 10/3/2017
RETORNO ÀS ATIVIDADES	11/3/2017

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 167/2016, de 04/10/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando relatório elaborado pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

R E S O L V E

Artigo 1º - Considerar **inapta** à progressão em 2015, referente ao mês de FEVEREIRO, a servidora abaixo nominada, conforme disposto no Regulamento para Progressão dos Servidores desta Faculdade:
✓**ARTIGO 3º - INCISO III**
Proc. 322/10 – SUZANA RABELLO PEDROSO MARIANI
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 024/2016, de 04/10/2016
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2017

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e "ad referendum" do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2017**, para médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

1. VAGAS OFERECIDAS
1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas nas especialidades abaixo relacionadas:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
A01	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	04 (quatro)	04 (quatro)	03 anos	Credenciado pelo Parecer SisCNRM nº 224/2014

2. INSCRIÇÕES
As inscrições estarão abertas no período de **17** de **outubro** a **25** de **novembro** de **2016**, podendo ser efetivadas conforme segue:
2.1. Local: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395 2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.
2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
2.2.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
2.2.2. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da inscrição:
• cópia do RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
• na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.
2.3. recolher taxa de inscrição no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Tesouraria da FMJ.
2.4. não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.
2.5. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 1.832 do Conselho Federal de Medicina, de 11 de janeiro de 2008, antes de proceder à inscrição.** Caso o candidato venha a ser aprovado, **a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.**

3. DO EDITAL
3.1. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

4. DO CONCURSO
O concurso será feito em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica:
4.1. **PRIMEIRA FASE:** PROVA ESCRITA de caráter eliminatório (peso 5) constituída de 100 questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas a cada uma das seguintes áreas básicas: CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PEDIATRIA E MEDICINA PREVENTIVA e SOCIAL.
4.1.1. Esta prova será realizada no dia **30/11/2016** (quarta-feira), às 9:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração de 4 (quatro) horas.

FACULDADE DE MEDICINA

4.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.
4.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:
• Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
• Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
• Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
• Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
• Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
• Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
• Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
• Não devolver integralmente o material recebido;
• Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
4.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
4.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.
4.2. **SEGUNDA FASE:** PROVA PRÁTICA (peso 4) nas áreas de CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PEDIATRIA E MEDICINA PREVENTIVA e SOCIAL.
4.2.1. Essa prova será realizada no dia **15/12/2016** (quinta-feira), às 9:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração de 4 (quatro) horas.
4.3. **TERCEIRA FASE:** ANÁLISE e ARGUIÇÃO DE CURRICULUM VITAE (peso 1), avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4.3.1. Esta prova será realizada no dia **15/12/2016** (quinta-feira), às 17:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.
4.3.2. Na Análise e arguição de Curriculum Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:
Relacionadas à Instituição de origem do candidato – Peso 3:
• Duração do Internato;
• Possuir Hospital Universitário próprio;
• Oferecer Ensino de Graduação nos diferentes Níveis Assistenciais.
Relacionadas ao Curriculum Vitae – Peso 3:
• Aproveitamento no Curso de Graduação;
• Monitoria, monografias e apresentações de trabalhos e pôsteres em congressos na especialidade de interesse;
• Línguas estrangeiras;
Relacionadas à Arguição – Peso 4:
• Postura, objetividade, interesses e expectativas profissionais, fluência verbal e desenvoltura, capacidade de auto-avaliação, coerência com os dados apresentados no Curriculum Vitae;

5. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO
5.1. A PROVA ESCRITA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Esta prova terá peso 5 (cinco).
5.2. Considerar-se-á habilitado para a segunda fase o candidato que alcançar o desempenho médio de acertos na PROVA ESCRITA, que será estabelecido através da média entre a maior e a menor nota obtidas pelo conjunto de candidatos.
5.3. A classificação da primeira fase será feita obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
5.4. O critério de desempate será, sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.
5.5. O **gabarito da prova escrita** será afixado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí-SP e publicado no *site* www.fmj.br, a partir de **01/12/2016**.
5.6. Os **resultados da primeira fase** serão divulgados em **06/12/2016** na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí – SP. Os resultados também poderão ser acessados na internet, através do endereço www.fmj.br.
5.7. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.
5.8. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.
5.9. Juntamente com os resultados da primeira fase serão convocados os 16 primeiros classificados habilitados para a **segunda fase**, que será realizada no dia **15/12/2016**, conforme item 4.2 deste Edital.
5.9.1. Os candidatos convocados para a segunda fase deverão **entregar seu Curriculum Vitae pessoalmente na Secretaria da COREME ou enviá-lo por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR)** à Faculdade de Medicina de Jundiaí (A/C COREME, Ref. CURRICULUM), Endereço: R. Francisco Telles, 250, Vila Arens – Jundiaí - SP – CEP 13202-550, **até o dia 08/12/2016** (quinta-feira), data de postagem, sendo considerado desistente o candidato que não enviar seu Curriculum no prazo estabelecido.
5.10. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na PROVA ESCRITA (peso cinco), da nota obtida na segunda fase, PROVA PRÁTICA (peso quatro) e da nota obtida na terceira fase, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRICULUM VITAE (peso um).
5.11. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das três fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
1. Maior nota na prova escrita (primeira fase).
2. Maior nota na prova prática (segunda fase).
3. Maior nota na análise do curriculum (terceira fase).
4. Maior idade.
5.12. A Faculdade de Medicina de Jundiaí atribuirá, quando da classificação dos candidatos habilitados neste Concurso de Residência Médica para 2017, a pontuação adicional de 10% na nota da primeira fase, modificando a colocação, e também nas demais fases, dentro da mesma perspectiva, para os candidatos habilitados para a segunda fase, participantes do PROVAB, que cumpriram rigorosamente as disposições da Resolução nº 02/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. **Salientamos que a pontuação adicional de 10% será concedida aos médicos que cumpriram 1 (um) ano de exercício contínuo de atividades no PROVAB e foram considerados concluintes do programa, de acordo com o artigo 9º, parágrafo 6º da referida Resolução**.
5.12.1 Não fará jus à pontuação adicional a que se refere o item 7.12, o candidato que já tenha utilizado esta pontuação, nos termos do estabelecido na Resolução nº 02/2015 da CNRM, de 27/08/2015. **A não utilização dessa pontuação será feita por meio de Declaração de próprio punho pelo candidato**.
5.12.2 **Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de 2017 como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB**, de acordo com o artigo 9º, parágrafo 7º da Resolução nº 02/2015 da CNRM.
5.13. Os **resultados finais** estarão afixados em **01/2/2017** na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí – SP, e divulgados no *site* www.fmj.br.

6. MATRÍCULAS
6.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula** no dia **08/2/2017**, das 9 às 11:30 horas e das 14 às 16:30 horas, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí – SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula os candidatos deverão apresentar **duas** cópias legíveis e **autenticadas** dos seguintes documentos:
– Certificado de conclusão do curso médico ou;
– Diploma de conclusão do curso médico, duas cópias, frente e verso, autenticadas, até o dia **31/5/2017**;
– Título de Eleitor;
– Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
– Cédula de Identidade (RG);
– Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
– Certidão de Nascimento ou Casamento;
– Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar **cópia do CRM-SP definitivo até 31/5/2017**; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;
– Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;
– Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT);
– Carteira de Vacinação regularizada;
– Cartão Nacional do SUS (CNS);
– Seis fotos 3x4 recentes;
– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil** e **certificado de proficiência da língua portuguesa,** concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil**, e **certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
– Os candidatos classificados e matriculados que forem **CONVOCADOS** para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente.
6.2. Os residentes matriculados iniciarão o programa no dia **01/3/2017** (quarta-feira), e terão direito a Bolsa de Residência Médica no valor estabelecido pela legislação em vigor. **As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde e Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 2, de 11 de maio de 2016.**
6.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

7. DOS RECURSOS
7.1. Em conformidade à Resolução CNRM n° 12/2004, será admitido recurso quanto:
7.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
7.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;
7.1.3. à divulgação dos resultados finais.
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
7.3. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente na Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP, Setor de Protocolo, através de formulário específico.
7.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da divulgação no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.
8.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas a suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
8.3. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar, ou que tenham afastamento autorizado pela **CEREM/SP** e **CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.
8.4. Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde e Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 2, de 11 de maio de 2016.
8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

FACULDADE DE MEDICINA

8.6. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) **a partir de 07/10/2016**.
8.7. **O presente concurso terá validade até 31/3/2017**.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

E X T R A T O D E C O N T R A T O

Contrato n.º 23/2016
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: FISYCAL EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA. ME
Objeto**: Aquisição de equipamentos de academia para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.**
Vigência: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Assinatura: 26/09/2016
Término: 25/12/2016

FUNDAÇÃO TV EDUCATIVA

PORTARIA Nº 012/2016 04 DE OUTUBRO DE 2016
NOMEANDO o SR. GABRIEL DE BARROS SILVA, portador do RG 40.591.426-X para o cargo de Assessor Municipal III símbolo CC-7 de provimento em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o " Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo seus efeitos a 04/10/2016

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E TURISMO

PROCON DE JUNDIAÍ
Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro
CEP 13201- 010 - Jundiaí/SP

Ofício n° 36/2016 Jundiaí, 16 de Setembro de 2016

À
Assessoria de Imprensa do Município de Jundiaí

Prezado(a) Senhor(a):
Vimos pelo presente informar a V.Sª o movimento de atendimento deste Órgão junto aos consumidores, no mês de Agosto /2016:

Atendimentos Realizados nas Seguintes Áreas	TOTAL
1000 – Alimentos	02
2000 – Saúde	44
3000 – Habitação	57
4000 – Produtos	358
5000 – Serviços	424
5000 – Serviços Essenciais	369
6000 – Assuntos Financeiros	780
7000 – Fiscalização	00
Extra Procon	00
Total de Atendimentos	2.034
Atividades Realizadas Pelo Procon Jundiaí	
Carta de Informações Preliminares (CIP)	543
Audiências Realizadas	604
Visitas Fiscalizatórias	00
Autos de Infração Lavrados	00
Processos Encerrados	612
TOTAL	3.793

Sendo o que havia para o momento, reiteramos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GESLANE L. L. ROSA — Coordenadora Procon Jundiaí
VALÉRIA S. OLIVEIRA — Secretária M. Agricultura e Abastecimento e Turismo

ESEF

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO – 004/2016
OBJETO: Contratação de 1 (um) prestador(a) de serviços, pessoa física com formação superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física para atuação como Auxiliar Técnico para Projetos de Extensão da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
CONTRATADO: Graziela Beatriz Ferreira Coresma
ASSINATURA: 30.09.2016
FUNDAMENTO: Art. 23 II, "a" da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (Doze Mil Novecentos Reais).

Jundiaí, 30 de Setembro 2016.
Prof. Pedro Rocha Lemos
Diretor

DAE

Extrato de Apostilamento
Licitação: Carta-Convite nº 016/2016
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: COMERC ENERGIA LTDA
Apostilamento aprovado em 02/10/16 Processo DAE nº 770/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE
1º apostilamento que se faz ao contrato nº 035/2016 para atualização de valores em 0,52%, o que corresponde ao valor de R$ 218,40.
Newton Nery Feodrippe de Souza Neto
Diretor Administrativo

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
Ordem de Fornecimento/Serviço 43/2016, Processo SGPR: 59/2016 / Processo SEI: 1611/2016, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa Jund Extintores Comércio e Serviços Ltda. - EPP. Assinatura: 30/9/2016. Valor Global: R$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais). Objeto: Extintores, suportes e placas de sinalização.
Jundiaí, 30 de setembro de 2016
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.642, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM FORMAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CAPACITAÇÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 946 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0168.2781 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SME
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 350,00
TOTAL....R$ 350,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0160.2777 GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL I E II
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 350,00
TOTAL....R$ 350,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.643, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTOQUE DE ODONTOLOGIA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 948 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O MÊS DE OUTUBRO 2016. REF. SOLICITAÇÃO 942 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS TARUMÃ, REFERENTE AO CONTRATO 97/14. REF. SOLICITAÇÃO 943 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 165.289,36 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0176.1565 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PROPRIA

R$ 57.402,76

14.01.10.301.0176.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 107.886,60

TOTAL....R$ 165.289,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0176.1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PROPRIA

R$ 57.402,76

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 36.945,00

14.01.10.302.0176.2817 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA,SAMU E SAEC

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 49.260,00

14.01.10.302.0180.2036 PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL Á SAÚDE DA MULHER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 21.681,60

TOTAL....R$ 165.289,36

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.643/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.644, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS DA ESEF PARA AULAS NOS COMPLEXOS ESPORTIVOS. REF. SOLICITAÇÃO 945 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 719.534, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 944 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 103.648,00 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0160.2029 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 83.648,00

23.01.27.811.0170.2761 GESTÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PROPRIA

R$ 20.000,00

TOTAL....R$ 103.648,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.122.0160.2029 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 83.648,00

23.01.27.811.0170.2761 GESTÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 20.000,00

TOTAL....R$ 103.648,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.644/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.645, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR A LIMPEZA PÓS OBRA DA UPA NOVO HORIZONTE. REF. SOLICITAÇÃO 938 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO, PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MURO E DO GRADIL DA UPA NOVO HORIZONTE. REF. SOLICITAÇÃO 947 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 37.711,26 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 20.579,46

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 17.131,80

TOTAL....R$ 37.711,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0176.1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 37.711,26

TOTAL....R$ 37.711,26

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETOS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.646, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OSTOMIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO PROGRAMA DE OSTOMIZADOS DO NAPD, PARA O MÊS DE OUTUBRO 2016. REF. SOLICITAÇÃO 939 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO PROGRAMA DE OSTOMIZADOS DO NAPD, PARA O MÊS DE OUTUBRO 2016. UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 940 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOLSAS E INSUMOS DE OSTOMIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO PROGRAMA DE OSTOMIZADOS DO NAPD, PARA O MÊS DE OUTUBRO 2016. UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 941 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 226.855,20 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0178.2033 PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$	226.855,20
TOTAL....R$	226.855,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.647, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT PARA ATENDER DESPESAS PARA MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO JOVEM DA BIBLIOTECA PUBLICA POR MEIO DO CONVENIO 2014CV0021 COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO. REF. SOLICITAÇÃO 949 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 13.476,09 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.13.392.0169.2793 GESTÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6140 SEC/PROJ. DE MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

R$	13.476,09
TOTAL....R$	13.476,09

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.648, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 2º E 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE PROGRAMA PAULISTA DE APOIO ÀS COMISSÕES INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE, RECURSO SES, CONFORME PROC. 3.135-0/2014, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 867 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2818 ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5053 FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE

R$	95.000,00
TOTAL....R$	95.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.649, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 950 - GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 951 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 99.100,00 (NOVENTA E NOVE MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

02.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$	99.100,00
TOTAL....R$	99.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.04.122.0174.2948 MANUT.POLÍT.REMUN.E PCCR (GERAL)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$	99.100,00
TOTAL....R$	99.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

DECRETO Nº 26.631, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.110-0/2013, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela do loteamento Vila Nova Jundiaí, lindeira ao imóvel localizado na Rua Ibiporã, nº 30, nesta cidade, a LÁZARO ANTONIO DOS SANTOS, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.641, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.968-3/2015, ----------

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e neste Decreto, o disposto na Lei nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.424, de 21 de maio de 2015, que disciplinam o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 3º - O Controlador Geral do Município é a autoridade responsável pela instauração da sindicância e do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a *Administração Pública Municipal Direta*, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

§ 1º - No âmbito da Administração Pública Municipal Indireta, os procedimentos previstos no "caput" competem ao dirigente superior de cada órgão/entidade municipal, que deverá dar ciência ao Controlador Geral do Município sobre sua instauração e decisão final.

§ 2º - Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 3º - Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

§ 4º - A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos no § 2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

§ 5º - Os agentes públicos têm o dever de comunicar à Controladoria Geral do Município, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, conforme inciso VI, do art. 128 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, com alterações posteriores.

§ 6º - Compete ao Controlador Geral do Município a instauração e o julgamento dos procedimentos previstos no "caput" deste artigo.

§ 7º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na Imprensa Oficial do Município, informando o nome e o cargo da autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

§ 8º - Caso tenham conhecimento de indícios de infração tipificada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em outras normas de licitações e contratos da administração pública, ou na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, os órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato à Controladoria Geral do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 4º - O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora, mediante Portaria a ser publicada na Imprensa Oficial do Município.

§ 1º - A autoridade instauradora poderá requisitar, com caráter prioritário e irrecusável, servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

§ 2º - Ficam impedidos os ocupantes de cargos efetivos de Procuradores do Município para efeito do "caput" deste artigo.

Art. 5º - A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único - Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de suspensão da cautelar a ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não acatar o pedido, o encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias ao Prefeito, para decisão final.

Art. 6º - A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 7º - No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido, à pessoa jurídica, prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º - Do mandado de citação constará:

I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, com seu respectivo número;

II - o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;

III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;

VI - a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º - A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§ 3º - Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 4º - A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º - As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 8º - Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único - Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 9º - A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

Parágrafo único - Se a pessoa jurídica não apresentar defesa, será decretada a sua revelia.

Art. 10 - Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em data estipulada pela comissão processante, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º - Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2º - Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

DECRETOS

§ 3º - O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º - O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º - Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 11 - Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 12 - Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 13 - O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º - No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena, em conformidade com o artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à Controladoria Geral do Município, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

§ 3º - Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013.
Art. 14 - Antes da elaboração final do relatório, pela Comissão designada, deverá ser aberto prazo de 5 (cinco) dias à Pessoa Jurídica para a apresentação de alegações finais.

Art. 15 - Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

Art. 16 - Após a manifestação jurídica, o processo administrativo com o relatório da comissão processante será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 17 - A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no artigo 23 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Jundiaí, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 18 - Da publicação, na Imprensa Oficial do Município, da decisão administrativa de que trata o “caput” do artigo 17 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito, para decisão final.
§ 2º - O recurso poderá ter efeito suspensivo, se cumpridos os requisitos do § 2º do artigo 6º da Lei nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999, e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º - O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.

§ 4º - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada na Imprensa Oficial do Município, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 19 - Na hipótese de a comissão processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º - Poderá a autoridade instauradora requerer à comissão processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.

§ 2º - A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 7º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 3º - Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º - A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 17 deste Decreto.

§ 5º - Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 18 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 20 - Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º - Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º - A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 17 deste Decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 21 - Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:

I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;

III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;

V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Parágrafo único - Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 22 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1º - O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.

§ 2º - No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§ 3º - A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

Art. 23 - O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 17 deste Decreto será publicado às

DECRETOS

expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por ligação ("link") na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único - O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24 - Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão aqueles estabelecidos no Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25 - Cabe à Controladoria Geral do Município a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sempre por meio do Controlador Geral, sendo vedada a sua delegação.

Art. 26 - A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e autuada em autos apartados.

Art. 27 - Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 28 - A apresentação da proposta de acordo de leniência, denominada de "Histórico de Conduta", poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º - No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Controlador Geral do Município e com um ou mais membros de sua assessoria, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º - Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada na Controladoria Geral do Município, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013", e "Confidencial".

§ 3º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 29 - A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 30 - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 31 - Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - o "Histórico de Conduta", que consiste na descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - a declaração da Controladoria Geral do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;

VIII - a declaração da Controladoria Geral do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X - as demais condições que a Controladoria Geral do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º - A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2º - O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º - Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no "caput" do artigo 3º deste Decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

§ 4º - A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 32 - Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Controladoria Geral do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 33 - Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - O Prefeito poderá solicitar à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo único - A autoridade instauradora poderá recomendar à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 35 - Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:

I - a administração pública de outro município, estadual ou federal, o Prefeito dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - a administração pública estrangeira, o Prefeito dará ciência à Controladoria Geral da União.

Art. 36 - Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o Prefeito dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, da instauração de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 37 - Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação e não terão efeito suspensivo.

Art. 38 - É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 39 - As informações publicadas na Imprensa Oficial do Município serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Art. 40 - Fica criado o Cadastro Municipal de Empresas Punidas, exibido na Internet, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 41 - Competirá ao Controlador Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas neste Decreto.

Art. 42 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº 326, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **OUTUBRO DE 2016** conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO

2309801	ADRIANA DA SILVA GODOY REIS
2061601	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
2061701	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA
994701	AGUINALDO LUIZ GASPAROTO
515601	ALAN PRIMO DE OLIVEIRA
2061901	ALBERTO FRANCS HANAI
1854901	ALDA DA CRUZ PINHEIRO
2062001	ALEKSSANDRA DA CUNHA OLIVEIRA
1661701	ALESSANDRO OSVALDO PIVI
1445101	ALEX FERNANDO NIERO
997301	AMARILDO MENDES ARAUJO
2312401	ANA CAROLINA DO PRADO
112806	ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA
2062301	ANA DA SILVA ORTIZ
2062401	ANA KLEPSON PEREIRA DA SILVA CHAPAR
2062501	ANA MARIA DE CARVALHO GALLIPPI
1853501	ANA MARIA MANTOVANI PEDRO LISKE
2062601	ANA PAULA DIAS GROSSELI
1662001	ANA PAULA FERCONDINI
2313301	ANA PAULA SALLES MENDES
2062901	ANETE TERESINHA BATALHA YAKUWA
2063001	ANGELA APARECIDA BRITES
2063101	ANGELA GUIMARAES DE ABREU SOUZA
2063201	APARECIDO BENEDITO NUNES
996901	APARECIDO JERSON CAZONI
2063401	BENEDITO AFONSO DOS SANTOS
2312801	BENTO FERREIRA DA CUNHA
1661601	BERNADETE DE FATIMA FOES TAFARELO
2075001	CARINA CRISTINA DE ABREU SILVA PEIXOTO
1852601	CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM
1853701	CARLA SIQUEIRA
1239201	CLAUDETE PEREIRA REZENDE
707201	CLEUSA ROBERTA BRUNO
2075101	CRISTIANE APARECIDA NUNES DE SOUZA
2058701	DANIELLE BONAN BASSOI MORTAGO
2060801	DAYANE KAROL FERREIRA DOS S DE MOURA
2059901	DEBORA COLASANTI SUHER
1662101	DEBORA CRISTINA SOARES CERGOLI
2064001	DEISE SUELI SEBRIAM PEREIRA
2309701	DENISE APARECIDA DE BARROS GAMA
2308901	DEODATO DE PAULA
2309001	DIEGO APARECIDO FERREIRA GOES
2310001	DRIELY GOMES
161101	DULCINEA MIRANDA MARIANO
2064301	EDINA APARECIDA ESPERANDIO
1445301	EDISON APARECIDO DE OLIVEIRA
1280101	EDNA APARECIDA LEARDINE DOMINICALI
1662501	EDSON AKIRA DE SOUZA
1850801	ELAINE LUCIA DE SOUZA CRUZ
2064401	ELIANA CRISTINA LUIZ PINEZI
1239301	ELIANA HESPANHOLETTO VILARES DE OLIVEIRA
1852701	ELIANA MOREIRA DA SILVA
2313601	ELIANE JOSEFA DA SILVA CANDIDO
2310901	ELIANE RIBEIRO DE SA
2064501	ELIENE SANTOS LIMA PEREIRA
2313501	ELIZABETH DE OLIVEIRA INOCENCIO
458401	EMERSON APARECIDO GUERRERO LOPES
1853801	ERICA DANIELE MORAES
1854301	FABIANA RINCO CAPARROZ PEIXE
2065001	FATIMA DINORA DE TOLEDO BARROS
2065201	FELIPE DUARTE SOUZA
2065401	FERNANDA DETONI DA SILVA SANTOS
997101	FERNANDA SABIA
997801	FLAVIA REGINA TORREZAN RONCADOR
704801	FLAVIO MANOEL PEDROSO
2065501	GEMA ANTONIA RODRIGUES FIRMINO
1854401	GEORGIA VIEIRA MELO DISTADIO
705801	GILMAR ANTONIO CARLOS
1852801	GINA ALVES PEREIRA
1276701	GIULIANA ALINE ROVERI
2310301	GLAUCIA ALVES DE MENDONCA
997001	GRAZIELA PICCOLO
2065901	GRAZIELE PEREIRA
130401	HENRIQUE JAHNEL CRISPIM
2309101	ILSON GOMES DA SILVA
1855201	IVANEIDE LOPES DOS SANTOS GODOI
1853601	IVANETE COSTA PEREIRA
2066301	JANAINA VALERIA DA SILVA ARAUJO
2066401	JOAO CORREIA DE BRITO
162501	JOEL PEREIRA
160406	JOEL TEIXEIRA PINTO
1851001	JOELBA MACIEL DOS SANTOS
514701	JORGE LUIZ CARNEOSSO
367101	JOSE ARTUR GARDINO
2309501	JULIANA LOPES DOS SANTOS
2066601	JULIANA RODRIGUES FARIA
2060401	JULIANE ZONARO CHIMELLO
2058901	KELLY CRISTINA FERREIRA BERGAMASCO
2066901	LEILA PINHEIRO DA SILVA
1939701	LEONARDO GAGLIARDI
516101	LEONEL MENEZES
2067001	LIGIA DE CASSIA CANTAMESSA PERRONE
2310501	LIGIA SOUZA GARCIA
2067101	LILIAN APARECIDA GAMA TAVARES
2067201	LILIAN PAULA DE ARAUJO
2067301	LILIAN VALLE DA SILVA
2076201	LISANDRA DAL SANTO RODRIGUES
2076301	LUCIANA MORENO RODRIGUES
1445201	LUIZ FRANCISCO NETO
1277901	MARA LIGIA SOARES DA SILVA TONIN
1853001	MARCELA FERNANDA DE SOUZA A GIARETTA
516201	MARCELO DUARTE NITSCH
2313101	MARCIA APARECIDA VECHIATTO DO PRADO
998301	MARCIA DE ARRUDA
2067801	MARCIA REGINA PEREIRA DE O SIQUEIRA
131605	MARCO ANTONIO FERNANDES
2068001	MARIA ADALGISA REFUNDINI
1851901	MARIA ALVES DA SILVA II
2068101	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA GALVAO
2068201	MARIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA
704101	MARIA APARECIDA R DE MATOS
2075901	MARIA CONCEICAO CAYRES SILVA GIGLIO
2068401	MARIA CRISTINA PINHEIRO
2311301	MARIA DAS DORES FERREIRA COELHO
703901	MARIA DE FATIMA BATAGIN DE BRITO
2068501	MARIA DE LOURDES ALVES
1662401	MARIA DE LURDES ROSSI BERNABE
2068701	MARIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO SOBRAL
1851501	MARIA HELENA APARECIDA SIQUEIRA IGNACIO
2058101	MARIA HELENA SANTANA AGOSTA
2068801	MARIA INES DOS SANTOS
2061501	MARIA LUIZA DE LIMA CIENI
2309601	MARIA MARGARETE SIMIONATO FERNANDES
2069101	MARIA MIKIKO DA ROSA
2069201	MARIA TEREZINHA SELLAN DUARTE
2069401	MARIANGELA CAMARGO BONI
2069501	MARISA ALVES DE SANTANA
2069601	MARLENE GONCALVES MONTEIRO
997901	MAURO NACHBAR
1856001	MIRIAM APARECIDA CARREGAL CALIMANI
2069801	NEIDE MARIA PAULINO
705001	NEUSA APARECIDA P COLLODO
131405	NEUZA MARIA FONSECA
2069901	NILCE ANTONIO DOS SANTOS
366901	PEDRO EMERSON DANIEL
2310601	PRISCILA DIAS DE ANDRADE RUBIO
1661801	PRISCILA PASSADOR FALCHETTI
2070301	PRISCILA REGINA DE SOUZA FREITAS
2070501	REGIANE APARECIDA PAULA DA SILVA
997701	RENATO CESAR CECATO
2070701	RENILDA DOS SANTOS
2070801	RITA DE CASSIA PASSATUTO RISSI
704201	ROGERIO LUCIO RAMOS
515901	ROMILDA MARIA DE MORAES RONCOLETTA
2071101	ROSA MARIA SILVA CARVALHO
2311001	ROSANA ALVES LOURENCO LIBA
2310401	ROSANE GAVITI VILERA GONCALVES
2071301	ROSANGELA PAREDE DECONTI ZACCHI
2071601	ROSELAINE APARECIDA SILVA
1855601	ROSELI APARECIDA PIRES CRUZ MULLER
2071801	RUTE ANGELICA CORREIA BECARI
1854001	SANDRA SANCHES
997201	SEBASTIAO PEREIRA DE MORAES
2071901	SELMA CRISTINA LEITE RAMALHO
2072001	SILAINE DA SILVA
1851701	SILVANA COLOGUESI
1280001	SILVANA IGNACIO DA SILVA
2072201	SIMONE DA COSTA FERRAREZI
2310101	SIMONE DE JESUS SOUZA
2072301	SIMONE HENRIQUE DE ALMEIDA
1851301	SIMONE MARANHO OLIVEIRA
1444901	SOLANGE CORDEIRO DE VASCONCELOS
2072501	SOLANGE DO CARMO FIRMINO PEDROSO
2072601	SONIA DE OLIVEIRA CONCEICAO
2072701	SONIA MARIA BARADEL
1854501	SONIA MELLO ESTEVES FURTADO
2072801	SONIA TELES DE ANDRADE PRETEROTTI
2072901	SUE ELLEN CRISTINA DE SOUZA SILVA
2073001	SUELI KOMATSU DE ASSIS
2312301	TAMIRES MARIA DA SILVA
1855901	TATIANA REGINA CHIARAMONTE CAMPANHA
2311101	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
1851401	TATIANE VALINI
2312601	THAIS ANGELICA MARIN
2073401	THAYS BEZERRA TAMBERLINI
2073501	VALDA APARECIDA DA FONSECA
2309301	VALDEMAR DONIZETI DE SOUSA
2073601	VALDERES BASTOS SILVA
2073701	VALDIRENE LIMA DE SOUZA
2073801	VALERIA APARECIDA FANTIN DARIO
161401	VALTER FOSSATTI
2074201	VANDERLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
2074101	VANDERLEIA SILVA SETE
1662701	VANESSA CONCEICAO MORA COTARELLI
2074301	VANESSA DE OLIVEIRA CEGOBIAS
2074401	VERA LUCIA DOMINGUES DA CRUZ SANTOS
1855801	VERA LUCIA NOGUEIRA MARTINEZ
2074501	VERA LUCIA PAIVA EUFRASIO
2074601	VILMA BELO PEREIRA
2076001	VIVIANE GOMES DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e sete e dias do mês de Setembro de 2016.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº 327, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados **inaptos** à progressão, referente ao período de **OUTUBRO DE 2016**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO

Artigo 9 – Inciso II

2061401	ALEXANDRE ROBERTO ESTEVAM
2063701	CLAUDETE LUCAS DE OLIVEIRA
998101	ELIANE APARECIDA NEVES
2064901	FABIANA APARECIDA DA SILVA
1855701	FABIANA HISAO GUTIERRE
2075601	FATIMA APARECIDA MALEVICIUS DE SOUZA
1854601	FERNANDA ESPALETA MOSTERIO
2060101	FERNANDO LUIZ INACIO DOS SANTOS
2065801	GISLENE DE CASSIA CONCEICAO SIMIONATO
2309401	HEYD CORREA MACIEL
2066101	ISELDA MASSOTTI LEMOS
1661901	LETICIA DO AMARAL GURGEL CASTELLI
68101	LUIZ SERGIO SOARES TOMAZINI
2067701	MAGALI APARECIDA HASS DA CONCEICAO
2075501	MIRIAM DA CONCEICAO FERNANDES VIEIRA
2312501	PATRICIA DE MORAIS NOGATA
1446101	RENATA POLITI FERREIRA
2071001	ROBSON UPINHO CAETANO DA CONCEICAO
2071201	ROSANGELA NOGUEIRA
2061201	SOLAINE CAMILO SOUTO DOZZO
2310201	TANIA RODRIGUES SOARES
2073901	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE

Artigo 9 – Inciso IV

2062801	ANDREA CRISTINA DA SILVA
2062701	ANDREIA CRISTIANE DE SA
2063301	ARNALDO SCHIOSER NETO
2063501	BERNADETE DE LURDES MARABEZI
2313401	CLAUDIA REGIANE FURLAN MARTIN
2313201	EDILENE DE JESUS SEDA RIBEIRO
2075701	JUCILENE OSORIO DA SILVA
2075201	LUANA CAROLINA DOS REIS
515101	MANOEL NETO CARDOSO
2309201	MARCO ANTONIO CAROU RATIER
1941001	MARIA LUCIA DE AZEVEDO
2069001	MARIA MERCIA DOS SANTOS FERNANDES
2060001	RITA DE CASSIA MOTA STEFANI
2071701	SANDRA BENEZATTO
1854101	SHEILA KLEINSINGER
2072101	SILVANA GOMES DA SILVA
1239401	VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoa, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2016.

DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº 328, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de **OUTUBRO de 2016**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO

2546101	ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA
2546301	ALINE CARMEM PREVIATTI NACHBAR
2548901	AMADEU ANTONIO VIEIRA
2546401	ANA CAROLINE DOS SANTOS MODA
2546501	ANA CRISTINA MACHADO HENRIQUE
2546601	ANTONIO TELES FERREIRA
2546801	CRISTIANA VIEIRA RAMOS
2546701	DAIANA APARECIDA ALVES DA ROCHA
2550201	DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA
2546901	ELIANE ROSA
2550401	ELISANGELA DE FATIMA MARTIN FAVARETO
2547001	ELIZETE DE SOUZA ASSIS
2550501	ERICA DE MELLO OLIVEIRA
2550601	ERICSON RONALDO ARROIO
2550701	FAUZI HADDAD NETO
2550801	FERNANDA MARQUES SANTANA
2550901	FLAVIA REGINA MANSIN
2327901	JANPIERE CUSTODIO EVANGELISTA
2547201	JULIANA CECILIA SIMOES NAVARRO
2547401	KADINY ALANA DO NASCIMENTO
2551001	KELLY CRISTINA RAVAZZI PRADO
2547501	LUCAS DE OLIVEIRA SAES LOPES
2551101	MARCUS FELIPE TARCISIO
2547601	MARIA AMELIA BELMIRO ALVES
2547701	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
2547801	MARIA DO CARMO PAULO STOQUI
2547901	MARIA INES CAUMO SEGATTO
2551201	MARIANA GASPARELI MAZIERO
2548001	MARINA MENDES GANDINI
2548101	PATRICIA APARECIDA SANTIAGO CLAUDINO RUS
2551401	RAFAEL DE OLIVEIRA PEIXOTO
2548201	RENATA BASTOS LEAL DA SILVA TROPEA
2551501	ROBSON JOSE APEZZATO
2548301	RODRIGO AGOSTINI PARRA
2548401	RODRIGO LUVIZOTTO
2551701	TAIS RODRIGUES
2548601	TELMA TERESA DE OLIVEIRA LEITE LIMA
2551801	VALDICE DE JESUS SANTOS RAMOS
2548701	VANESSA RUANO REIS
2548801	VANIA FERNANDES PIOVESAN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2016.

DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº 329, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados **aptos** à progressão, referente ao período de **OUTUBRO DE 2016**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO

707627	CRISTOVAO ALVES DE MENEZES
813727	EMERSON TARTARI
707727	FLORISVALDO ANDRE RONCALHO
705727	IRINEU CHAVES FIGUEIREDO
813027	JAIRO LUCAS RIBEIRO
81027	JOSE RENATO SILVA
705427	JOSE ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
707527	OSVALDO MENDONCA FERREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº 330, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados inapto à progressão, referente ao período de **OUTUBRO de 2016**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO

Artigo 9º - inciso II

705627	JOSE HUMBERTO RAMOS
705327	ROBERTO MAGALHAES COTARELLI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2016.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA N.º 1541, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001----------

FAZ SABER, que adquiriu estabilidade no Serviço Público Municipal a servidora abaixo discriminada, tendo em vista o resultado obtido na suas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	PROCESSO	DATA
EVELIN TOMANIK DA SILVA	19.224-0/2011	04/10/2016

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA N.º 1542, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001----------

FAZ SABER, que adquiriu estabilidade no Serviço Público Municipal a servidora abaixo discriminada, tendo em vista o resultado obtido na suas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	PROCESSO	DATA
EDITE PEREIRA	30.931-6/2015	04/10/2016

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1543, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Exonera, a pedido, a servidora JOCELI ALVES DE SOUZA ALCANTARA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 04 de outubro de 2016.

PORTARIA N.º 1544, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Exonera, a pedido, o servidor LEANDRO BORGES ISAIAS, do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2016.

PORTARIA N.º 1545, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Designa a servidora ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Chefe da Divisão de Cargos e Salários, para responder cumulativamente com suas atribuições, pela Chefia da Divisão de Recrutamento e Seleção, sem ônus para o Município, durante o impedimento da titular MARILDA MONTEIRO ZAVATTA, em gozo de férias-prêmio, no período de 03 de outubro de 2016 a 02 de novembro de 2016.

PORTARIA N.º 1546, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Resolve conceder à servidora CLAUDIA GOZZO ALVES, Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23 de setembro de 2016.

PORTARIA N.º 1547, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Resolve conceder à servidora RITA DE CASSIA CARVALHO RIBEIRO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de setembro de 2016.

PORTARIA N.º 1548, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Resolve conceder à servidora MARCIA AUGUSTO CORAINE, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 27 de setembro de 2016.

PORTARIA N.º 1549, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Resolve conceder à servidora CLARICE RAIMUNDO AMERICO MACIEL, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de setembro de 2016.

PORTARIA N.º 1550, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Resolve conceder à servidora EDELAIR SIQUEIRA AMARAL MARCELINO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 19 de setembro de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.965-3/2016,--------

R E S O L V E autorizar o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências da Praça Governador Pedro de Toledo, para realização do evento denominado CARAVANA SEBRAE MÓVEL - SEMANA DO EMPREENDEDOR 2016, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2016, das 09h00 às 17h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.368-1/2015,-------

R E S O L V E autorizar à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências da Praça Governador Pedro de Toledo, para realização do evento denominado DIA DAS CRIANÇAS, nos dias 07 das 08h00 às 18h00 e no dia 08 de outubro de 2016, das 08h00 às 15h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área pública no dia 06 de outubro, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 08 de outubro de 2016, das 15h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

INEDITORIAL

A empresa **SAVIRA BAZAR LTDA ME** Inscrição Estadual 407.442.990.114 comunica o furto dos talonários de Nota Fiscal de Venda Modelo 2, Serie D1 de número 4051 ao 4250. Foi elaborado Boletim de Ocorrência n° 2439/2016 no dia 06/09/2016 no 3° Distrito Policial de Jundiaí.

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar **190**	Polícia Civil **197**	Defesa Civil **199**	Corpo de Bombeiros **193**	Guarda Municipal **153**
Disque Direitos Humanos **100**	Disque Denúncia **181**	Atendimento ao munícipe **156**	SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência **192**	Vigilância Sanitária **150**

Prefeitura de Jundiaí 4589-8400
Banco do Povo 4522-5938
Biblioteca Municipal 4527-2110
Câmara Municipal 4523-4500
Conselho Tutelar I 4521-4608
Conselho Tutelar II 4526-7726
Conselho Tutelar III 4522-0324
Cemitério Nossa Senhora do Desterro 4521-6092
Cemitério Nossa Senhora do Montenegro 4526-1086
Cemitério dos Ipês 4582-1481
Centro Jundiaiense de Cultura, Pinacoteca 4586-2326
Corpo de Bombeiros 193
DAE S/A 4589-1300
Defesa Civil 199
Fiscalização de Trânsito 4521-2594
Estação Rodoviária 4521-0981
Estação Ferroviária 4816-2033
Fórum 4586-8111
GM 153
Hospital São Vicente 4583-8155
Hospital Universitário 4527-5700
Hospital Regional 4527-4700
Museu Histórico e Cultura de Jundiaí 4521-6259
Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário) 4522-4727
Ouvidoria do Município 0800771 11 57
PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador 4586-2731
Polícia Militar 190
Poupatempo 0800772 36 33
Teatro Polytheama 4586-2472
Transurb 4586-7022
Velório Municipal 4521-2499

Centros Esportivos
Antonio de Lima (Agapeama) 4587-6620
Antonio Iacovino (Vila Nambi) 4533-5717
Antonio Marcussi (Vila Cristo) 4526-8100
Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade) 4586-2421
Aramis Poli (Vila Hortolândia) 4815-1448
Benedito de Lima (Retiro) 4581-7944
Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins) . . 4587-0042
Francisco Dal Santo (Vila Rami) 4587-5303
Jardim Ângela (Vila Aparecida) 4526-2002
José Brenna – Sororoca (Vila Municipal) 4586-2420
José Marchi (Novo Horizonte) 4582-8859
José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco) 4521-1640
Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros) 4522-7599
Francisco Gastaldo (Morada das Vinhas) 4582-4657
Nicolino de Lucca – Bolão (Anhangabaú) 4521-8887
Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada) 4817-1178
Vanderlei Antonio Sperandio (Jd. Santa Gertrudes) 4537-2330
Romão de Souza 4533-2171

Parques
Jardim Botânico 4523-1012
Pq. Botânico Eloy Chaves 4582-6194
Pq. Botânico Tulipas Professor Aziz Ab'Saber 4581-6000
Pq. Comendador Antônio Carbonari (Pq. da Uva) . . 4521-6837
Parque da Cidade 4522-0499
Pq. do Trabalhador – Corrupira 4582-0721
Unidade de Desenvolvimento Municipal (Unidam) . 4521-1713

Terminais de Ônibus
Terminal Cecap 4582-4000
Terminal Central 4521-2162
Terminal Colônia 4533-8034
Terminal Eloy Chaves 4581-7704
Terminal Hortolândia 4815-3506
Terminal Rami 4526-6508
Terminal Vila Arens 4587-0044

Saúde
UBS Eloy Chaves 4582-2017
UBS Fazenda Grande 4582-4339
UBS Guanabara 4582-1420
UBS Hortolândia. 4582-7731
UBS Novo Horizonte 4815-1516
UBS Retiro 4582-1326
UBS Sarapiranga 4525-0059
UBS Tamoio 4533-0516
UBS Traviú 4582-2226
UBS Tulipas 4582-0678
UBS Agapeama 4526-1072
UBS Central 4522-7554
UBS Comercial. 4526-1367
UBS Rami 4526-6578
UBS Rio Banco 4521-4649
UBS Santa Gertrudes 4537-1268
USF Jd. Santa Gertrudes 4537-3303
USF Vila Ana 4586-1155
USF Vila Esperança 4587-5554
UBS Anhangabaú 4587-1457
UBS Aparecida 4587-4337
UBS Caxambú 4584-1847
UBS Colônia 4533-6025
UBS Corrupira 4582-4056
UBS Ivoturucaia 4584-0125
UBS Jundiaí Mirim 4584-3674
UBS Rio Acima 4535-1132
UBS Rui Barbosa 4533-0256
UBS Esplanada 4587-1928
UBS Jardim do Lago 4587-4339
UBS Maringá 4587-6153
UBS Morada das Vinhas 4581-5993
UBS Pitangueiras 4587-5271
UBS São Camilo 4526-2108
UBS Tarumã 4584-0372
USF Parque Centenário 4581-9666
USF Vila Marlene 4582-0396
Amb. FMJ 4587-6811
Centro de Orientação e Apoio Sorológico 4586-2402
Amb. Moléstias Infecciosas 4586-8311
Amb. Saúde da Mulher 4527-4600
Amb. Saúde Mental 4521-8859
Banco de Leite 4521-7244
Caps Infantil 4497-1172
Caps Adulto 4492-4543
Núcleo de Assistência a pessoa com Deficiência . . 4521-5612
Criju 4526-3316
Centro Odontológico 4817-3977
Cerest - Visat 4521-8666
Cead 4522-4277
Hospital São Vicente 4583-8155
Hospital Universitário 4527-5700
Nis 4588-7388
Policlínica Hostolândia 4582-6989
Policlínica Retiro 4582-4200
PA. Ponte São João 4526-2020
Serviço de Verificação de Óbito 4587-9540
Samu 4587-2030
Coordenação Urgência e Emergência 4587-6647
Vigilância Alimentos 4527-3840
Vigilância Sanitária 4527-3841
Vigilância Epidemiológica 4521-2031
Zoonoses 4521-0660